



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO Nº 260/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR VALOR GLOBAL)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/08/2023 – 09:30 horas**

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 114 de 26/04/2023, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **29/08/2023, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 859.236,14** (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.2** – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor global**.

**2.3** – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**c)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**d)** que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.165 de 15/02/2013.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 260/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 260/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**5.8** – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- d) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

**f)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**h) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**h.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**h.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**h.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**h.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**h.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**h.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação será atendida por atestado(s) em nome da proponente devidamente averbado(s) na categoria de classe e que demonstrem satisfatório desempenho dos serviços prestados.
- b.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.
- c) A licitante provisoriamente declarada vencedora, deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogados à critério da Administração Pública Municipal, apresentar os documentos complementares descritos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I, os quais deverão ser analisados pela Secretaria requisitante.
- d) O pregoeiro deverá notificar a licitante vencedora na própria sessão pública, indicando o prazo para apresentação dos documentos complementares junto à Secretaria requisitante.
- e) Após a apresentação dos documentos, a Secretaria Municipal de Educação, mediante documento interno (Memorando), deverá informar ao Departamento de Licitações se a empresa vencedora encontra-se apta para a prestação do serviço ou inapta.
- f) Caso a empresa esteja apta, ou seja, com as amostras e os laudos em perfeita ordem e validade, o processo licitatório deverá prosseguir com os trâmites até sua homologação. Caso esteja inapta (sem os documentos), deverá ser chamada a licitante classificada provisoriamente em 2º lugar, e assim consequentemente até a devida habilitação.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **menor valor global**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [protocoloprefeituracrz@gmail.com](mailto:protocoloprefeituracrz@gmail.com). Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

**9.5.1** – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, nº 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

**11.5** – No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1** – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**15.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**15.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**15.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**15.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**15.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**15.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**15.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

**15.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**15.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**15.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**15.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 15 de agosto de 2023

**MARIO FLAVIO SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUALMENTE	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO - Barata Periplaneta Americana, Barata Blatella Germanica, Pulgas, Carrapatos, Arranhas, Ácaros, Triatomíneos, Traça, Lacreia, Formigas, Caramujo, Percevejos de camas e carunchos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
2	DESRATIZAÇÃO - Ratos, Ratazanas, e Camundongos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
3	DESCUPINIZAÇÃO - Cupins de madeira seca, cupins de solo. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
4	DESCORPIONIZAÇÃO - Escorpiões. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
5	CONTROLE DE AVES – <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	35	R\$
6	TERMONEBULIZAÇÃO - Moscas, Mosquitos, Mosquitos Aedes Aegypti, Vespas e Marimbondos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
7	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS – O total de limpeza de caixas d'água referente a Secretaria Municipal de Educação. O serviço será executado <b>semestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	02	R\$
8	AFASTAMENTO DE ABELHAS/AVES – De acordo com a necessidade, por Unidade Escolar.	R\$	35	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### VALOR TOTAL:

Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

### OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços** visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, Limpeza e Higienização de reservatórios e caixas d'água, englobando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS/AVES E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS em todas as unidades escolares e demais setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Secretaria, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, cupim, pombos e higienização de caixas d'água, bem como outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos alunos, servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **3.1. Desinsetização:**

3.1.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos rasteiros que possam transmitir infecções, por meio de aplicação por nebulização, pulverização e gel, de acordo com a necessidade de cada área. Consiste na aplicação de inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvos, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido.

A imunização química pode ocorrer por processo de micro pulverização através de maquinário elétrico ou manual. Deverão ser micro pulverizados todos os cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e outros locais que sejam adequados a sua aplicação, que deverão ser avaliados pela equipe técnica da CONTRATADA.

A imunização em forma de gel deverá ser totalmente inodoro, e deverá ser distribuído em gotas próximas aos esconderijos e locais de ajuntamento de baratas como fendas, junção de tábuas, debaixo de mesas, balcões, gavetas, bem como o mobiliário e equipamentos. Insuflação de pó químico nos ralos, caixas de gorduras, coletores de lixo, e outros locais escuros, úmidos, aquecidos e adequados a esse tipo de tratamento. A realização desse processo somente poderá ser feita desde que haja condições técnicas. A dose depende do nível de infestação e da espécie a ser controlada.

##### **3.2. Desratização:**

3.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos.

Consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em locais de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Deverá formar um anel sanitário



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-isca, com chaves nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas).

A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores.

### 3.3. Descupinização:

3.3.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins visando o extermínio imediato dos cupins em todos os locais infestados, incluindo as árvores, com bicos especiais onde possam ser visualmente localizados. Deverá ser utilizada bomba de alta pressão permitindo o acesso do cupinicida a todos os túneis e câmaras de reprodução, paralelamente proporcionando o encharcamento das áreas, obtendo-se assim tratamento ofensivo e preventivo simultâneo. Na etapa de execução, deverão ser removidos ninhos e subninhos de cupins existentes no local.

A CONTRATADA deverá identificar a espécie e deverá fazer uma avaliação criteriosa da área infestada e o grau de infestação e definir quais técnicas devem ser utilizadas no tratamento, as técnicas operacionais de aplicação poderão ser:

- **Descupinização com Barreira Química:** utilizado em infestação de cupins subterrâneos, onde são injetados inseticidas no solo, em paredes, lajes de concreto, caixões perdidos, etc.
- **Descupinização com Tratamento em Madeiramento:** São injetados inseticidas com perfurações estratégicas na madeira infestada. E, depois disso é feita uma pulverização externa para evitar novas infestações.
- **Descupinização com Pó Químico:** Aplicação de inseticida em pó, diretamente nos condutores de eletricidade e telefonia;
- **Descupinização com Micropulverização / Injeção / Pincelamento:** Consiste em aplicar a calda cupinicida com bombas elétricas ou manuais de pressão diretamente no madeiramento de forma que absorva uma camada suficiente para eliminar e prevenir o madeiramento contra xilófagos, havendo necessidade de furações, estes serão injetados com bicos especiais para cada tipo de madeiramento.

### 3.4. Descorpionização:

3.4.1. Aplicação de produto(s) químico(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução das populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana.

Já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes.

### 3.5. Controle de Aves

3.5.1. A utilização de técnicas capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução das populações de pombos através dos seguintes procedimentos:

#### Controle de Pombos:

Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam.

Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie. Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

O sistema de repelência elétrico dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

inoxidável e cabos para controle da população de pombos.

O sistema deverá liberar pulsos de campo elétrico que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m<sup>2</sup>.

O sistema elétrico não pode interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi, radiofrequência, celulares, etc. Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em, no máximo 45 dias, depois da instalação, já que ela ocorre de maneira gradativa até atingir a eficácia mínima de 95%.

### **Controle de morcegos:**

**Fechamento físico:** fechamento dos vãos do telhado para que os morcegos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas; telas, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

### **3.6. Termonebulização (FOG)**

3.6.1. A Aplicação de produto(s) capaz(es) de atuar no controle do vetor da dengue. A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle de mosquitos e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito, tanto para extinção, como para prevenção.

### **3.7. Limpeza Caixa D'água**

3.7.1. A realização da limpeza e desinfecção de caixa d'água se faz necessária para garantir a execução da manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório.

A desinfecção da caixa d'água consiste na eliminação de microorganismos potencialmente patógenos por meio de agentes químicos.

Materiais e equipamentos autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico, esponja lisa, pano de algodão limpo, escova com cerdas arredondadas (não pode ser aço), esponja, pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO), lavadora de alta pressão para realização de hidrojateamento, sistema de sucção. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.

#### Procedimentos de limpeza e desinfecção a serem cumpridos:

Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água.

Verificar a situação estrutural do reservatório e comunicar a fiscalização caso seja observada qualquer anomalia.

Verificar o funcionamento de torneiras, boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto.

Utilizar a água do reservatório ou caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para primeira limpeza.

Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.

Concluída a limpeza, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção, não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue, proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água.

Terminando o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água, e restabelecer o abastecimento de água tratada.

**3.8. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;**

**3.9. Os serviços nas escolas deverão ser executados fora do horário de escolar, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;**

**3.10. Os serviços nos prédios, deverão ser executados mediante desocupação dos mesmos, respeitada**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente às respectivas unidades escolares;

**3.11. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;**

**3.12. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à Integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência.**

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUALMENTE	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO - Barata Periplaneta Americana, Barata Blatella Germanica, Pulgas, Carrapatos, Arranhas, Ácaros, Triatomíneos, Traça, Lacaia, Formigas, Caramujo, Percevejos de camas e carunchos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
2	DESRATIZAÇÃO - Ratos, Ratazanas, e Camundongos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
3	DESCUPINIZAÇÃO - Cupins de madeira seca, cupins de solo. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
4	DESCORPIONIZAÇÃO - Escorpiões. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
5	CONTROLE DE AVES – <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	35	R\$
6	TERMONEBULIZAÇÃO - Moscas, Mosquitos, Mosquitos Aedes Aegypti, Vespas e Marimbondos. O serviço deverá ser executado <b>trimestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	04	R\$
7	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS – O total de limpeza de caixas d'água referente a Secretaria Municipal de Educação. O serviço será executado <b>semestralmente</b> , nas 35 Unidades informadas na Planilha em anexo.	R\$	02	R\$
8	AFASTAMENTO DE ABELHAS/AVES – De acordo com a necessidade, por Unidade Escolar.	R\$	35	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$</b>

Obs: Segue anexa planilha das escolas com a metragem e quantidade de caixas d'água por unidade.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

5.1 A licitante, acerca de sua qualificação técnica, deverá apresentar:

5.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

5.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos, 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação será atendida por atestado(s) em nome da proponente devidamente averbado(s) na categoria de classe e que demonstrem satisfatório desempenho dos serviços prestados.

### **6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.1 NR 18 - Condições de segurança e saúde no trabalho - Construção Civil;

6.2 NR 33 - Espaço Confinado;

6.3 NR 35 - Trabalho em altura;

6.4 Ficha Técnica de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.

6.5 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.6 Alvará de funcionamento expedido pelo Município onde está localizada a sede da empresa.

6.7 Apresentar Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pela Cetesb para empresas com sede no Estado de São Paulo ou emitida por órgão assemelhado no caso de empresas com sede em outros Estados (Resolução Anvisa nº 52, de 22/10/2009).

6.8 Alvará para fins de transporte de produtos químicos, emitido pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

6.9 Comprovação de vistoria para depósito de produtos químicos controlados. emitido pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

6.10 Laudo do equipamento elétrico destinado ao controle de pombos, reconhecido por órgão, empresa ou profissional competente para apresentar considerações sobre o equipamento, a ser instalado e utilizado, que o mesmo não causa mal ao ser humano, quanto a sua utilização, em conformidade a norma ABNT 5410 e a norma NR10.

6.11 PSPA - (Projeto de ancoragem).

6.12 PGR - (Plano Gerencial de Resíduos).

6.13 Comprovação de habilitação para Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, para condutores habilitados na condução de veículo de transporte de produtos perigosos.

6.14 PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional).

6.15 LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

observância a qualidade do material químico utilizado;

7.2 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.3 A contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

7.4 As aplicações deverão ter garantia de efeito de no mínimo 04 (quatro) meses e a limpeza das caixas d'água de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que a contratada deverá refazer os serviços solicitados quantas vezes necessário dentro do prazo de garantia de cada aplicação.

7.5 A contratada deverá, (quando solicitado os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água) fazer um pré agendamento com os Gestores de cada Unidade Escolar, estipulando uma data e horário mais conveniente para a realização dos serviços para que não haja interrupções no bom andamento das atividades e fica sob a responsabilidade da contratada de orientar cada Gestor fechar os registro de entrada de água do reservatório principal em uma data anterior a execução dos serviços para não haver desperdícios de água.

7.6 A Aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.7 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários, copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

7.8 A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização na hora e data estipulados pelo(s) Gestor(es) da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

7.9 Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

7.10 O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

7.11 A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;

7.12 Os funcionários da Contratada, quando em serviço nos Prédios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

7.13 Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.14 A contratada deverá elaborar seu próprio cronograma junto ao Gestor de cada Unidade Escolar, através de e-mail ou telefone, visando o tipo de serviço a ser aplicado e fazer o reforço tantas vezes necessária até a eliminação da praga em questão;

7.15 O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da contratada;

7.16 A contratada deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

todos os procedimentos.

7.17 A contratada deverá afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

7.18 A Contratada deverá encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução de cada uma das etapas em todos os locais relacionados neste Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento por esta Secretaria.

7.19 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado,

7.20 Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.22 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela secretaria de Educação.

7.23 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

7.24 Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.25 Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;

7.26 Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

7.27 Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

7.28 Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

7.29 Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação da Ata de Registro de Preços;

8.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

8.3- Nomear formalmente como fiscal do contrato, a servidora XXXXXXXX da Secretaria Municipal de Educação, quando os serviços forem prestados na sede da secretaria ou em qualquer outro prédio que não seja Unidade Escolar.

### **9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito ao CONTRATANTE, através de fiscais de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

9.2 Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;

9.3 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

9.4 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;

9.5 Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais;

9.6 Cabe à Fiscalização Contratual atestar o comprovante de execução de serviços ;

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da(s) nota(s) fiscal (ais) e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente.

10.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

10.4 A Contratada, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

10.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretariada Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

### **11 - DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1 - A garantia dos serviços está prevista no item 7.4 deste Termo de Referência A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **12 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

12.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Prof. Mário Flávio Silva Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (JUNHO/2023)

LIMPEZA (CAIXAS D'ÁGUA)										
UNIDADES	NOMES	ENDEREÇOS	RESPONSÁVEIS	CONTATO	REGIÃO	ÁREA TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VOLUME (L)	QUANTIDADE	MATERIAL
1	CRECHE DOM BOSCO	RUA: PRESTES MAIA N°75 I RETIRO	EGMARA	3145-0271	ZONA NORTE	744	416	1.000	4 UNIDADES	FIBRA
2	CRECHE DONA LILI	RUA DARIO ANTUNES DE OLIVEIRA, 195, VILA SUELY	DALVA	3144-1972	ZONA NORTE	250	148	500	8 UNIDADES	AMIANTO E POLIETILENO
3	CRECHE FORESTA MASSEI CABRAL	RUA: JOSÉ DE PAULA FERAZ S/N° ITAGAÇABA	DALVA	3143-6245	ZONA SUL	665,5	581,44	1.000	6 UNIDADES	FIBRA
4	CRECHE HELOÍSA Q. DE BARROS	RUA: EMBAÚ N° 31 – VILA ROMANA	ANA LÚCIA	2285-8260	ZONA LESTE	0	0	(4) 250 / (1) 1000	5 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
5	CRECHE JAYRA PAYÃO	RUA: DOS CARTEIROS , 158-VILA PAULISTA	PATRICIA	?	ZONA CENTRAL	0	0	500	6 UNIDADES	?
6	CRECHE LUCIENE GLÓRIA A. NASCIMENTO	RUA: OTHON BARCELLOS N 506 – VILA PAULISTA	LUCIVÂNEA	3143-6815	ZONA CENTRAL	520	260	1.000	2 UNIDADES	?
7	CRECHE MARIA RODRIGUES	RUA: IPIRANGA 1011 – BAIRRO SÃO JUDAS TADEU	CLÁUDIA	3143-6681	ZONA OESTE	1543,59	250	1.000	3 UNIDADES	POLIETILENO
8	CRECHE OLÍVIA CARUSO	RUA JOÃO BENTO, S/N, VILA SUELY	ANGÉLICA	3600-3280	ZONA NORTE	2590	2590	10.000 (?)	1 RESERVATÓRIO	?
9	CRECHE PADRE HAMILTON GUEDES RAMOS	RUA: MOGI DAS CRUZES, 111 – VILA ROMANA	MARIA AUXILIADORA	2285-8251	ZONA LESTE	0	0	5.000	1 UNIDADE	CONCRETO
10	CRECHE SANTA LUZIA	RUA: ADRIANO MARREY JR, N° 405 – SANTA LUZIA	GISELE	3145-3848	ZONA OESTE	592,25	439,74	1.000	2 UNIDADES	FIBRA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

11	E.M. DALILA FILGUEIRAS PINTO	RUA: NELSON DE MORAES GROCK N°457 – V BATISTA	SIMONE	3144-1348	ZONA LESTE	1319	672	(4) 500 / (2) 1000	6 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
12	E.M. DR. ARNOLFO AZEVEDO	RUA: AV. MAJOR NOVAES N°126 - CENTRO	RITA DE CÁSSIA	3143-1890	ZONA CENTRAL	7345	1196	1.000	5 UNIDADES	AMIANTO
13	E.M. ITA FORTES	RUA: JOSÉ TOLEDO BRAGA S/N – II RETIRO MANTIQUEIRA	ANELISA	3600-3277	ZONA NORTE	5000,82	1536,95	10.000 (?)	1 UNIDADE	CONCRETO
14	E.M. PROF. JOÃO PIRES DE LIMA	RUA: LUIZ ROMANELI S/N° VILA REGINA CÉLIA	DENIISE	2285-1529	ZONA OESTE	2918	570	1.000	4 UNIDADES	AMIANTO
15	E.M. PROF. JOAQUIM DE PAULA GUIMARÃES	RUA DARIO ANTUNES DE OLIVEIRA, N°195 - VILA SUELY	VERA	3144-0372	ZONA OESTE	3510	897	1.000	8 UNIDADES	AMIANTO
16	E.M. PROF. OLGA RAMOS FERREIRA	RUA: JOSÉ TOLEDO BRAGA S/N – II RETIRO MANTIQUEIRA	ANELISA	3600-3277	ZONA NORTE	805	438	1.000	3 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
17	E.M. ANTÔNIO XAVIER	RUA: INDEPENDÊNCIA N° 197 – VILA PAULISTA	EDNA	3144-0222	ZONA CENTRAL	796	505	500	3 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
18	E.M. DR. JOSÉ DIOGO BASTOS - CAIC	RUA: ROTARY CLUBE S/N° - JARDIM EUROPA	FERNANDO	3143-7775	ZONA OESTE	35877,3	4681	100.000 (?)	2 UNIDADES	CONCRETO
19	E.M. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	RUA: FRANCISCO VAZ DE PAULA N°26 – PQ. PRIMAVERA	ANA PAULA	3600-3291	ZONA LESTE	2760	447	1.000	2 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
20	E.M. LIONS	RUA: ARTEMIO DO AMARAL N°461 - PONTILHÃO	ELISABETH	3144-0472	ZONA OESTE	1614,28	891,95	1.000	4 UNIDADES	FIBRA
21	E.M. PADRE MAURÍLIO BARBOSA TOMANIK	RUA: DR. FLÁVIO LÚCIO DE SIQUEIRA S/N° - CECAP	MARILEI	3144-1599	ZONA OESTE	3045	1249,26	(2) 2.000 / (2) 1.000 / (2) 500	6 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
22	E.M. PE. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	RUA: JOÃO VIEIRA DE BARROS JUNIOR S/N° - JD PARAISO	BENEDITA	3600-3353	ZONA LESTE	7980	0	(3) 1.000 / (1) 500	4 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
23	E.M. PROF. GIRLENE CARVALHO A. MARTINOLLI	RUA: TEOTÔNIO VILELA S/N° - JARDIM AMÉRICA	ÂNGELA	3144-0693	ZONA OESTE	32094,76	209,9	1.000	2 UNIDADES	AMIANTO /FIBRA
24	E.M. PROF. ITAMAR GIL MOELLER	RUA: ANTÔNIO GASTÃO SOBRINHO, N°10 V. MARIA	CÉLIA	2285-8254	ZONA LESTE	4086,8	310	1.000	2 UNIDADES	AMIANTO
25	E.M. PROF. JOAQUIM	RUA: IPIRANGA,1380 – VILA BRASIL	PATRÍCIA	3143-6868	ZONA OESTE	2917	661,42	(3) 1.000 / (1) 500	4 UNIDADES	CONCRETO/AMIANTO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	<b>REBOUÇAS DE C. NETTO</b>									
26	<b>E.M. PROF. MARIA GERALDINA R. GOSLING</b>	RUA: AV. CRUZEIRO Nº500 – VILA ROMANA	<b>MARIA MADALENA</b>	2285-8262	<b>ZONA LESTE</b>	5911	817,48	1.000	6 UNIDADES	AMIANTO/FIBRA
27	<b>E.M. PROF. MARIA LEONOR COSTA</b>	RUA: PROF. JOSÉ SANTANA DE CASTRO - ITAGAÇABA	<b>PAULO</b>	3144-1063	<b>ZONA SUL</b>	1868,75	1341,15	(15) 1.000 / (1) 500	16 UNIDADES	POLIETILENO E AMIANTO
28	<b>E.M. PROF. ANTÔNIO VICENTE DA S. BUENO</b>	RUA JOSÉ CIPRIANO RODRIGUES, N 37, II RETIRO	<b>MARISA</b>	3143-6784	<b>ZONA NORTE</b>	2565	705,48	(2) 500 / (1) 500 / (2) 1000	5 UNIDADES	FIBRA
29	<b>E.M. PROF. JOÃO BASTOS SOARES LEITE</b>	RUA: LUCIA ROMEO NOVAES. LUCA - ITAGAÇABA	<b>MOZANETE</b>	3144-1832	<b>ZONA SUL</b>	0	0	1.500	4 UNIDADES	FIBRA
30	<b>E.M. PROF. MARCÍNIO PEREIRA DE CASTRO</b>	RUA: HAYDÉA TEIXEIRA L. NOVAES Nº10 – JD PARAISO	<b>KÁTIA</b>	3600-3295	<b>ZONA LESTE</b>	3268,43	1354,44	1.000	3 UNIDADES	FIBRA
32	<b>SEMEC</b>	RUA: CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 - CENTRO	<b>ANA E MARIA</b>	3144-5053	<b>ZONA CENTRAL</b>	0	0	1.000	1 UNIDADE	FIBRA
33	<b>CEIC</b>	RUA: JOSÉ NORBERTO PINTO, 370 - VILA ANA ROSA	<b>MARIA CLARICE</b>	3600-3312	<b>ZONA OESTE</b>	0	0	500	1 UNIDADE	AMIANTO
34	<b>PEDAGÓGICO</b>	RUA: JOSÉ NORBERTO PINTO, 370 - VILA ANA ROSA	<b>ANA MARIA</b>	3600-3312	<b>ZONA OESTE</b>	0	0	(1) 1.000 / (1) 500	2 UNIDADES	AMIANTO
35	<b>NASCE</b>	RUA: DOUTOR CARLOS VARELA, 318 - CENTRO	<b>ANA CRISTINA</b>	2285-0088	<b>ZONA CENTRAL</b>	0	0	(1) 500 / (1) 500	2 UNIDADES	AMIANTO

132.587

23.169





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Processo de Compra nº 260/2023  
Pregão Presencial nº 025/2023 – Registro de Preços  
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

### **PREÂMBULO**

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 260/2023, objeto do processo de compra nº 025/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### 1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 – Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS, EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes\_santiago@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIO FLAVIO SILVA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_